



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
 Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro. CNPJ/MF nº 84.722.933/0001-82
 CEP 76928-000 – Tel/Fax (069) 3465 1112

Proc. nº 015/2024
 Folha nº 001/013
 VISTO

MENSAGEM Nº13/2024 01 de Abril de 2024

LIDO NA SESSÃO
 DIA 01 de Abril de 2024
 1.º Secretário

Senhor Presidente,
 Senhores Vereadores,

Ao cumprimentar-vos, encaminho o Projeto de Lei Nº 13/24 que "Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por superávit do exercício anterior, no valor de R\$131.012,67 (cento e trinta e um mil, doze reais e sessenta e sete centavos).

O presente projeto lei tem como objetivo atender em adequação ao PPA, LDO e LOA do Município, na gestão dos recursos da advindo do Termo de Compromisso interinstitucional ajuste do FUNDEB relativo das diferenças apuradas no período de 2010 a 2018 em retenção do ICMS a ser gerido exclusivamente em inventimento na Educação em conformidade ao Acordão nº 2866/2018-TCU-Plenário e conforme orientação técnica nº 01/2019/MPC/RO.

Os recursos serão disponibilizados para construção de sala de aula para ampliação do atendimento da educação infantil - CRECHE.

Portanto contamos com a colaboração desta Colenda Câmara para a provação do presente projeto nos termos do Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Teixeiraópolis e solicitamos que se possível seja realizado seções extraordinárias para abreviação do tempo regimental e assim antecipará a execução das ações e atendimento a comunidade;

Ao ensejo renovo nossos votos de estima e consideração.


ANTONIO ZOTESO
 Prefeito Municipal

Decidi Em
01
04
2024

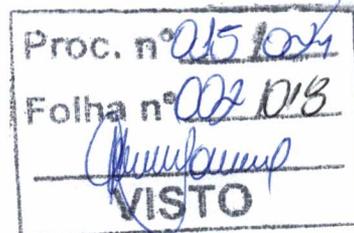
Ex. Sr. **CARLOS KLEBER DE MATOS**
 DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.


 Prefeito Municipal
 Decisão nº 012 GP 2024



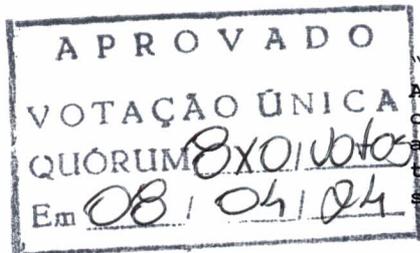
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
PODER EXECUTIVO

Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro. CNPJ/MF n.º 84.722.933/0001-82
CEP 78954-000 – Tel/Fax (069) 3465 1112



PROJETO DE LEI Nº 13/2024

De 01 de Abril de 2024



Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por superávit do exercício anterior, no valor de R\$131.012,67 (cento e trinta e um mil, doze reais e sessenta e sete centavos).

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no PPA por excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$131.012,67 (cento e trinta e um mil, doze reais e sessenta e sete centavos), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.02 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

02.04.00.12.391.0010.1023 GESTÃO DO FUNDEB RESTITUIÇÃO			R\$131.012,67
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR - R\$	DESTINAÇÃO
4.4.90.51	Obras e Instalações	131.012,67	0.2.540.0000

Art. 2º - Fica Autorizado a abrir crédito especial na LDO e LOA por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$131.012,67 (cento e trinta e um mil, doze reais e sessenta e sete centavos) no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.02 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

02.04.00.12.391.0010.1023 GESTÃO DO FUNDEB RESTITUIÇÃO			R\$131.012,67
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR - R\$	DESTINAÇÃO
4.4.90.51	Obras e Instalações	131.012,67	0.2.540.0000

Art. 3º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão advindo do Termo de Compromisso interinstitucional ajuste do FUNDEB.

Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação


Antônio Zotesso
Prefeito Municipal

Proc. n° 015/2024

Folha n° 003/018

VISTO

**2º PERÍODO LEGISLATIVO
7ª LEGISLATURA
7ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 01/04/2024
HORAS 10h00min**

**1º PARTE
EXPEDIENTE**

- I** – Leitura do trecho bíblico, (Romanos 12: 10-12)
- II** – Leitura da Ata da 6ª Sessão Ordinária.
- III** – Discussão e Votação Única da Ata da 6ª Sessão Ordinária, realizada em 25/03/2024.

GRANDE EXPEDIENTE

Leitura para conhecimento do Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2024 que Ortoga Título de Cidadão Honorário ao jovem atleta **NELITO TEIXEIRA**.

Leitura do Projeto de Lei nº 011/2024 dispõe sobre a educação em tempo integral nas escolas municipais do município de Teixeiraópolis/RO.

Leitura do Parecer Unificado nº 009/2024, das Comissões Permanente de Justiça e Redação e Educação e Assistência Social ao projeto de lei nº 011/2024

Leitura da Indicação nº 007 e 008/2024, de autoria dos Vereadores Belmir Antônio Cieslak e Salvador José Araújo

PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS

2º PARTE

Discussão e Votação Única do Parecer Unificado nº 009/2024, das Comissões Permanente de Justiça e Redação e Educação e Assistência Social ao projeto de lei nº 011/2024

Discussão e Votação Única do Projeto de Lei nº 011/2024 dispõe sobre a educação em tempo integral nas escolas municipais do município de Teixeiraópolis/RO.

PERÍODO DE EXPLICAÇÃO PESSOAL

GILVAN LIMA FIGUEREDO

Diretor Legislativo

Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

Câmara Municipal
De
Teixeiraópolis/RO
PUBLICADO
De 28/03 À 01/04/2024

Prefeitura Municipal
De
Teixeiraópolis/RO
PUBLICADO
De 28/03 À 01/04/2024

www.camara.teixeirapolis.ro.gov.br

Proc. n° 015/1024
 Folha n° 04/10/13
 VISTO



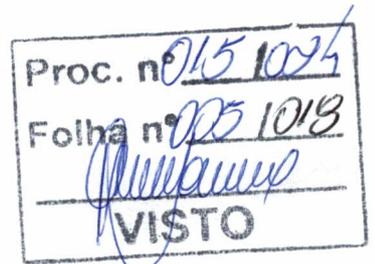
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Registro de presença-Chamada Regimental
 (Inciso II do Art. 25 do Regimento Interno)
7ª SESSÃO ORDINARIA
 Horas 10h00min

PARLAMENTARES	PRESENTE	AUSENTE
BELMIR ANTONIO CIESLAK		
CARLOS KLEBER DE MATOS		
DARCY GOMES DA SILVA		
ELIZEU RODRIGUES		
JOSE ANÍZIO DA ROCHA		
JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA		
JUMAR NEGRINI		
MARCELO NEGRINI COSTA		
SALVADOR JOSÉ DE ARAÚJO		
VEREADORES INSCRITOS	EXPLICAÇÕES PESSOAIS	
Darcy ✓	Darcy ✓	
	Jose Aparecido ✓	

TEIXEIROPOLIS/RO, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

Marcelo Negrini Costa
 Vereador/1º Secretário da CMT

7



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Departamento Legislativo

Ao Exmo. Senhor Vereador;

JUMAR NEGRINI

Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 013/2024, dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por superávit do exercício anterior, no valor de R\$ 131.012,67 (cento e trinta e um mil doze reais e sessenta e dois centavos).

INTERESSADO = Poder Executivo.

Exmo. Senhor Presidente;

Tem este a finalidade de encaminhar a Vossa Ex. o Projeto de lei acima especificado, para análise e parecer em obediência à Resolução Legislativa nº 001/98, de 01 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, para análise e Parecer ao referido Projeto, a Vossa Excelência disponibilizará de 03 (três) dias conforme artigo 44 do Regimento Interno.

Art. 44 – É de 03 (três) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo a que se refere este Artigo, será triplicado em se tratando de Proposta Orçamentária do Processo de Prestação e Contas do Executivo e do Projeto de Codificação.

Art. 49 – Compete a Comissão de Justiça e Redação, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues a sua apreciação nos aspectos constitucional e legal e, quanto a sua redação.

§ 1º - É obrigatório o da Comissão de Justiça e Redação em todos os Projetos de Lei, Decreto Legislativo e Resolução que tramitarem pela Câmara.

§ 2º - Concluindo a Comissão de Justiça e Redação pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto seu parecer seguirá para o plenário para ser discutido e, somente quando rejeitado, prosseguirá aquela sua tramitação.

“Palácio Gênese Moreira da Silva”, em 2 de abril de 2024.


GILVAN LIMA FIGUEREDO
Diretor Legislativo

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO Nº 001/GP/CMT.

EM 27 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre as
Comissões Permanentes para
o Biênio de 2023/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, com base no Artigo 23 do Regimento Interno deste Poder, depois de lido, discutido e aprovado em plenária promulga a seguinte;

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Ficam aprovadas as Comissões Permanentes para o Biênio de 2023/2024 com os seguintes nomes e cargos;

JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE = Jumar Negrini
RELATOR = Elizeu Rodrigues
MEMBRO = Darcy Gomes da Silva

ORÇAMENTO E FINANÇAS

PRESIDENTE = Marcelo Negrini Costa
RELATOR = Elizeu Rodrigues
MEMBRO = José Aparecido de Oliveira

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PRESIDENTE = José Anízio da Rocha
RELATOR = José Aparecido de Oliveira
MEMBRO = Salvador José de Araújo

EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRESIDENTE = Salvador José de Araújo
RELATOR = Darcy Gomes da Silva
MEMBRO = José Anízio da Rocha

SAÚDE E MEIO AMBIENTE

PRESIDENTE = Elizeu Rodrigues
RELATOR = Jumar Negrini
MEMBRO = Belmir Cieslak

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
Gabinete da Presidência

Art. 2º - As Comissões se reunirão semanalmente em horário determinado pela mesma.

Art. 4º - Revoga-se a Resolução nº 005 de 21 de março de 2022.

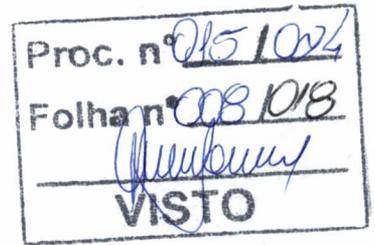
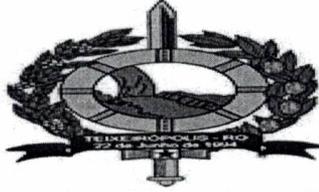
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

"Palácio Genesis Moreira da Silva", em 27 de janeiro de 2023.


CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da CMT

Amari Silva
Câmara Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 27/01 À 07/02/2023

Franciele Gomes
Prefeitura Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 27/01 À 07/02/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Comissão Permanente de Justiça e Redação - CPJR

C O N V O C A Ç Ã O

Ao Exmo. Senhor Vereador;
MARCELO NEGRINI COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças - CPOF

Exmo. Senhor Presidente;

Tem este a finalidade de convocar a Vossa Ex. para reunir-se-ão conjuntamente no dia 03 de abril deste com início às 10h00min em Reunião ordinária, para analisar e proferir parecer único ao Projeto de lei nº 013/2024, em obediência ao artigo 54 da Resolução Legislativa nº 001/98, de 01 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO.

Art. 54 - As Comissões permanentes, a que tenha sido distribuída determinada matéria, reunir-se-ão conjuntamente para proferir parecer único em caso de proposição colocada no regime de urgência especial de tramitação e sempre quando o decidam os respectivos membros por maioria.

Sala das Comissões em 02 de abril de 2024.


JUMAR NEGRINI
Vereador/Presidente da C.P.J.R.

Proc. n° 015/2024
Folha n° 003/013
Interno

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Comissão Permanente Unificada
De
Justiça e Redação e Orçamento e Finanças

PARECER UNIFICADO N° . 010/2024

Comissão Unificada: Justiça e Redação Orçamento e Finanças.

PROPOSIÇÃO ANALIZADA: PROJETO DE LEI N° .013/2024

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUÓRUM 8x0 / Votos
Em 08/04/24

RELATÓRIO

Reuniram-se no dia 03 de abril do corrente ano a Comissão de justiça e Redação e Orçamento e Finanças conforme artigo 54 do Regimento Interno, a fim de apreciar e emitir parecer ao **PROJETO DE LEI N° . 013/2024** Oriundo do Poder Executivo.

EMENTA dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por superávit do exercício anterior, no valor de R\$ 131.012,67 (cento e trinta e um mil doze reais e sessenta e dois centavos)

PARECER DO RELATOR:

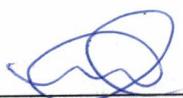
Verificamos que o referido Projeto vem ao encontro das necessidades municipais, visando adequação do PPA e LDO e autorizando o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por superávit do exercício anterior.

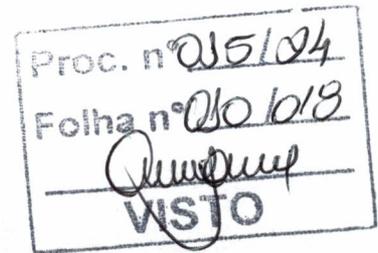
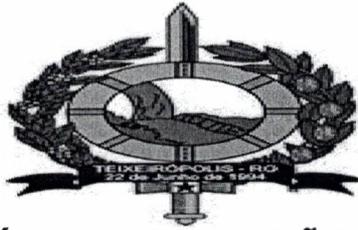
Quanto à técnica legislativa a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal atendendo assim a proposição do Executivo e aos anseios da administração, e em face do exposto, o projeto em análise apresenta a necessidade de adequação. E quanto a constitucionalidade do projeto o mesmo se reveste de boa forma constitucional e, no mérito, também deve ser acolhido por isso recomendamos a sua aprovação.

PARECER DA COMISSÃO

As Comissões de Justiça e Redação, Orçamento e Finanças votam com o parecer dos seus Relatores.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, 3 de abril 2024.

 JUMAR NEGRINI Presidente da CPJR	 ELIZEU RODRIGUES. Relator da CPJR	 DARCY GOMES DA SILVA Membro da CPJR
 MARCELO NEGRINI COSTA Presidente da CPOF	 ELIZEU RODRIGUES Relator da CPOF	 JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA Membro da CPOF



ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DAS COMISSÕES PERMANENTES UNIFICADA DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E ORÇAMENTO E FINANÇAS

Às 10h00 (dez horas), do dia 3 (três) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sede da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO sito à Avenida Santina Mantovani, 1274, realizou-se a 5ª Reunião Ordinária das Comissões Permanentes Unificada de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Teixeiraópolis, sob a presidência do vereador Juma Negrini, para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 013/2024**, dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por superávit do exercício anterior, no valor de R\$ 131.012,67 (cento e trinta e um mil doze reais e sessenta e dois centavos) considerando, portanto, o atendimento dos fundamentos legais e constitucionais, as comissões de Justiça e Redação orçamento e finanças emitiu Parecer de forma **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**, assim feito o relator da comissão o Vereador Elizeu Rodrigues, apresentou o parecer nº 10/2024 ao projeto acima se manifestando pela constitucionalidade/legalidade do Projeto, logo após o Presidente colocou em votação o parecer nº 010/2024 aprovado por unanimidade nesta comissão, cabendo ao plenário à apreciação meritória dos mesmos, que deverão ser apreciadas em conformidade com o disposto no Regimento Interno.

E não tendo nada mais a ser analisado, foi encerrada a reunião e eu Gilvan Lima Figueredo, Diretor Legislativo, lavrou a presente ata que depois de lida e achada conforme vai ser assinada pela membros da comissão permanente de justiça e redação.

Sala das Reuniões, 3 de abril de 2024.


JUMAR NEGRINI
Presidente da CPJR

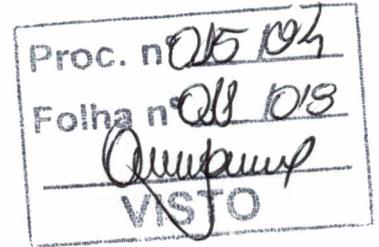
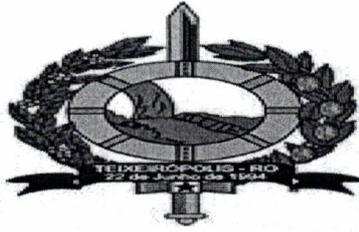

ELIZEU RODRIGUES
Relator da CPJR


DARCY GOMES DA SILVA
Membro da CPJR


MARCELO NEGRINI COSTA
Presidente da CPOF


ELIZEU RODRIGUES
Relator da CPOF


JOSE APº DE OLIVEIRA
Membro da CPOF



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
Poder Legislativo

COMISSÃO PERMANENTE UNIFICADA
DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO E ORÇAMENTO E FINANÇAS

5ª REUNIÃO ORDINÁRIA

HORAS 10h00min

REGISTRO DE PRESENÇA

PARLAMENTARES	PRESENTE	AUSENTE
JUMAR NEGRINI Presidente da CPJR		
ELIZEU RODRIGUES Relator da CPJR		
DARÇY GOMES DA SILVA Membro da CPJR		
MARCELO NEGRINI COSTA Presidente da CPOF		
ELIZEU RODRIGUES Relator da CPOF		
JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA Membro da CPOF		

TEIXEIROPOLIS/RO, EM 3 DE ABRIL DE 2024.

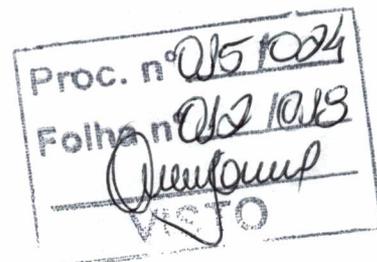
JUMAR NEGRINI

Vereador/Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação - CPJR

MARCELO NEGRINI COSTA

Vereador/Presidente da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças - CPJR

9



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Comissão Permanente de Justiça e Redação
"Sala das Comissões"

Ao Senhor:

Gilvan Lima Figueredo
Diretor Legislativo da CMT

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 013/2024, dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por superávit do exercício anterior, no valor de R\$ 131.012,67 (cento e trinta e um mil doze reais e sessenta e dois centavos)

Senhor Diretor;

Após análise e parecer da comissão Permanente de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças, encaminho a vossa senhoria o referido projeto para providencia, conforme determina o artigo 44 do Regimento Interno.

Art. 44 – É de 03 (três) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo a que se refere este Artigo será triplicado em se tratando de Proposta Orçamentária do Processo de Prestação e Contas do Executivo e do Projeto de Codificação.

"Sala das Comissões", em 3 de abril de 2024.

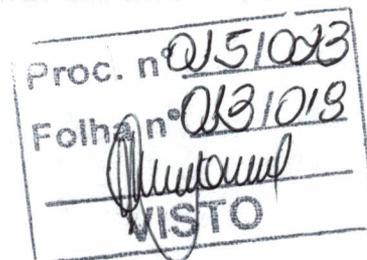


JUMAR NEGRINI

Vereador/Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR

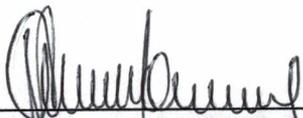
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
Departamento Legislativo

Ao Gabinete da Presidência;



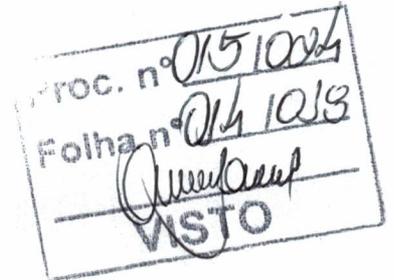
Após análise e parecer da comissão permanentes de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças, segue o mesmo para providencias.

Setor Legislativo, em 3 de abril de 2024.


GILVAN LIMA FIGUEREDO
Diretor Legislativo
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
Gabinete da Presidência

Ao setor Legislativo



Senhor Diretor;

Em atendimento a artigo 99 da Resolução Legislativa nº 001 de 01 de dezembro de 1998, encaminho a vossa senhoria o referido Projeto para que faça a inclusão na Ordem do Dia da 8ª Sessão Ordinária a realizar-se-á no dia 08 de abril deste, com início às 10h00min. Horas, para deliberação em votação única.

DAS TRAMITAÇÕES DAS PROPOSIÇÕES

ART. 99 – Recebida quaisquer proposições, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação.

Gabinete da Presidência, em 3 de abril de 2024.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da CMT

Proc. n° 015/24

Folha n° 015/018

Queluz
VISTO

**2º PERÍODO LEGISLATIVO
7ª LEGISLATURA
8ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08/04/2024
HORAS 10h00min**

**1º PARTE
EXPEDIENTE**

- I** – Leitura do trecho bíblico, (Salmos 37: 7-9)
II – Leitura da Ata da 7ª Sessão Ordinária.
III – Discussão e Votação Única da Ata da 7ª Sessão Ordinária, realizada em 01/04/2024.

GRANDE EXPEDIENTE

Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2024 que Outorga Título de Cidadão Honorário ao jovem atleta **NELITO TEIXEIRA**.

Leitura do Projeto de Lei nº 011/2024 dispõe sobre a educação em tempo integral nas escolas municipais do município de Teixeiraopolis/RO.

Leitura do Projeto de Lei nº 013/2024 dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por superávit do exercício anterior, no valor de R\$ 131.012,67 (cento e trinta e um mil doze reais e sessenta e dois centavos)

Leitura do Projeto de Emenda Modificativa nº 001/2024 ao projeto de lei nº 011/2024 que dispõe sobre a educação em tempo integral nas escolas municipais do município de Teixeiraopolis/RO.

Leitura do Parecer nº 001/2024, da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao projeto de Decreto Legislativo nº 001/2024

Leitura do Parecer Unificado nº 010/2024, das Comissões Permanente de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças ao projeto de lei nº 013/2024

Leitura Do Requerimento de Informação nº 001/2024, de autoria do Vereador Belmir Antônio Cieslak.

PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS

2º PARTE

Discussão e Votação Única do Parecer 001/2024, da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao projeto de Decreto Legislativo nº 001/2024

Discussão e Votação Única do Parecer Unificado nº 010/2024, das Comissões Permanente de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças ao projeto de lei nº 013/2024

Proc. n.º 015/2024
Folha n.º 016/019
VISTO

**2º PERÍODO LEGISLATIVO
7ª LEGISLATURA
8ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08/04/2024
HORAS 10h00min**

2º PARTE

Discussão e Votação Única do Projeto de Lei nº 011/2024 dispõe sobre a educação em tempo integral nas escolas municipais do município de Teixeiraópolis/RO.

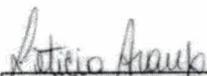
Discussão e Votação Única do Projeto de Lei nº 013/2024 dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por superávit do exercício anterior, no valor de R\$ 131.012,67 (cento e trinta e um mil doze reais e sessenta e dois centavos)

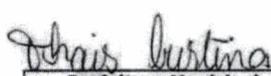
Discussão e Votação Única do Projeto de Emenda Modificativa nº 001/2024 ao projeto de lei nº 011/2024 que dispõe sobre a educação em tempo integral nas escolas municipais do município de Teixeiraópolis/RO.

Discussão e Votação Única do Requerimento de Informação nº 001/2024, de autoria do Vereador Belmir Antônio Cieslak.

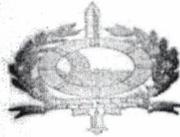
PERÍODO DE EXPLICAÇÃO PESSOAL


GILVAN LIMA FIGUEREDO
Diretor Legislativo
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019


Câmara Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 04/04 À 08/04/2024


Prefeitura Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 04/04 À 08/04/2024

Proc. n° 05104
 Folha n° 07018
Quilombos



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Registro de presença-Chamada Regimental
 (Inciso II do Art. 25 do Regimento Interno)
8ª SESSÃO ORDINARIA
 Horas 10h00min

PARLAMENTARES	PRESENTE	AUSENTE
BELMIR ANTONIO CIESLAK	<i>B.</i>	
CARLOS KLEBER DE MATOS	<i>CK</i>	
DARCY GOMES DA SILVA	<i>DG</i>	
ELIZEU RODRIGUES	<i>ER</i>	
JOSE ANÍZIO DA ROCHA	<i>JA</i>	
JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	<i>JO</i>	
JUMAR NEGRINI	<i>JN</i>	
MARCELO NEGRINI COSTA	<i>MN</i>	
SALVADOR JOSÉ DE ARAÚJO	<i>SJA</i>	
VEREADORES INSCRITOS	EXPLICAÇÕES PESSOAIS	
<i>Darcy ✓</i>	<i>Darcy ✓</i>	
<i>Jose Al. ✓</i>	<i>Jose Al. ✓</i>	
<i>B ✓</i>	<i>B ✓</i>	
	<i>Jumar negri ✓</i>	
	<i>marcelo negri ✓</i>	

TEIXEIROPOLIS/RO, EM 08 DE ABRIL DE 2024.

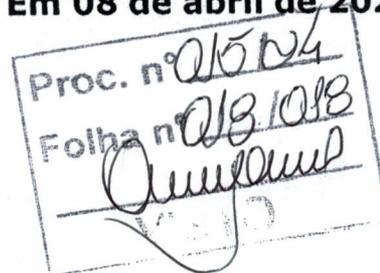
Marcelo Negrini Costa
 Vereador/1º Secretário da CMT

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
Departamento Legislativo

Ofício nº 014 /DL/C.M.T

Em 08 de abril de 2024.

A sua Excelência o Senhor
ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal.



Assunto: Matéria Deliberada da 8ª Sessão Ordinária.

Exmo. Sr. Prefeito:

Conforme determina o parágrafo único do artigo 72 da Lei Orgânica deste município, encaminho a Vossa Excelência os projetos de leis nº 011/23, 013/23 a Emenda Modificativa nº 001 e o Requerimento de Informação nº 001/2024 onde os mesmos foi lido e aprovado em votação única na 8ª Sessão Ordinária realizada em 08 de abril.

Sendo o que se apresenta para o momento desde já agradeço.

Atenciosamente;


GILVAN LIMA FIGUEREDO
Diretor Legislativo
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

RECEBIDO EM:

08 / 04 / 2024
Thais Furtino